

PROJETO DE LEI N.º 018, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Caráter Temporário, na Função de Cozinheira, para atender necessidades da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar 01 (um) contrato de caráter temporário, na função específica de Cozinheira, para atender necessidades imediatas da Administração Municipal, tendo em vista a concessão de licença saúde a IVONE PAVAN TROIAN, cópia do atestado em anexo.

Art. 2º - O período de duração do respectivo contrato será a contar da data da assinatura do contrato até o dia 29 de agosto de 2011, data que encerra a licença saúde.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I – Regime de trabalho de acordo com a carga horária específica do cargo;

II - Remuneração de acordo com a carga horária semanal, com base na equivalência proporcional ao padrão estabelecido em Lei para o cargo acima identificado, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município;

III – Gratificação natalina nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

IV – Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

V – Cumprimento das atribuições previstas no Anexo dos Cargos, específico do cargo, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;

VI – Sujeição aos deveres, responsabilidades e penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto

1236102072.008000 – Manut. e Desenvolv. Atividades Secret. Educação e Desporto

289/3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2011.

JACIR GABIATTI ZATT
Prefeito Municipal Em Exercício

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 018/2011
DO PROJETO DE LEI N.º 018/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa autorização para contratação temporária de uma cozinheira, para substituir a servidora Ivone Pavan Troian que se encontra em licença saúde, conforme o atestado em anexo.

A contratação se faz necessária em razão de que a servidora acima mencionada, como já referido, encontrando-se licenciada não tem como desempenhar suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Diva Maria Sabedotti Fornari.

Portanto se faz necessária esta contratação, a qual irá apenas substituir até 29 de agosto de 2011 a servidora que está em licença saúde.

Dada a necessidade urgente da contratação para possibilitar as atividades normais no âmbito municipal, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência/urgentíssima.

Atenciosamente,

JACIR GABIATTI ZATT
Prefeito Municipal Em Exercício